



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício Circular n. 86 /2009

Florianópolis, 19 de agosto de 2009.

Senhor Juiz de Direito com competência criminal:

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício Circular n. 012/CNJ/COR/2009, datado de 12-8-09, para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Ressalto que o prazo para o preenchimento das informações no sistema Nacional de Controle de Interceptações no sítio do Conselho Nacional de Justiça é até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência, sem prorrogação ou possibilidade de retificação.

Esta Corregedoria-Geral da Justiça foi encarregada da fiscalização do preenchimento adequado.

Atenciosamente,

José Trindade dos Santos
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DIGITADO



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

59007
CORREGEDORIA GERAL DO CNJ
19/08/2009 13:10:01-234

Ofício Circular nº 012/CNJ/COR/2009

Brasília, 12 de agosto de 2009

Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral,

Informo que o prazo final para preenchimento das informações no Sistema Nacional de Controle de Interceptações, hospedado no sítio deste Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>), será até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência, sem prorrogação ou possibilidade de retificação.

A alimentação do sistema no prazo e o preenchimento adequado deverão ser fiscalizados pela Corregedoria Estadual ou pela Corregedoria Geral da Justiça Federal, sob pena de responsabilização por este órgão correccional.

Caso haja necessidade de retificação das informações prestadas, deverá ser solicitada formalmente através de ofício enviado pela Corregedoria Estadual/Corregedoria Geral da Justiça Federal a esta Corregedoria Nacional de Justiça.

Atenciosamente,



Ministro GILSON DIPP
Corregedor Nacional de Justiça

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador **JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina